LEI N. 784, de 29/12/1966

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 235.ñ16 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros,) para pagamento das despesas efetuadas com os melhoramentos executados na quadra de basquete e vestiario, do Grupo Escolar Cel. Augusto Cesar, pela Comissão Municipal de Esportes, conforme documentação apresentada pelo seu Presidente.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado na verba 1.0/1.1 1.2.2. - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» do orçamento vigente.

Artigo 3.º - A vigencia do presente credito é valida até 31 de dezembro de 1967.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

com o original
Prefeitura Municipal de Leme
25 5 7a